



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

LEI Nº 93

que concede a gratificação de um salário mínimo ao encarregado do Centro Telefônico Municipal.

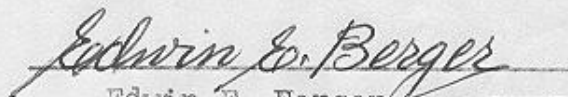
EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo Estado De Santa Catarina.  
FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal correspondente a uma vez (1) o salário mínimo vigorante na região ao encarregado do Centro telefônico Municipal.


Art. 2º - O recurso de que trata o artigo anterior será por conta da Verba 4.1.1.3/53 do decreto nº 1/65, do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de MODÉLO, aos 8 de fevereiro de 1965.

  
Edwin E. Berger  
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

  
V. Afonso Majolo  
Secretário Municipal